



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Portaria nº 048/2021  
De 19/04/2021

Nº. 412 / 2021

Data 19 / 04 / 20 21

08h 10min

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,  
Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

**Considerando** o Painel Epidemiológico nº 404 Coronavírus/Covid-19/Mato Grosso, de 16 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 97,08% (noventa e sete vírgula zero oito por cento);

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde, bem como as do Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal quanto à implementação de isolamento social na medida de sua possibilidade;

**Considerando** o art. 176 da Lei Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008), que reza ser a saúde um dever do poder público;

**Considerando** as orientações do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Estado de Mato Grosso, que dentre suas instruções, indicou a “proibição de atendimento presencial em órgãos públicos” para conter a disseminação da Covid-19;

**Considerando** que a Câmara Municipal tem disponibilizado canais de atendimento não presenciais aos seus usuários e demais órgãos públicos, em especial ao Poder Executivo local;

**Considerando** a conjuntura fática do reduzido quadro de servidores desta Casa de Leis e da posituação de um de seus colaboradores para Covid-19;

**Considerando** que a medida aqui indicada visa fomentar a permanência dos funcionários deste Poder, por um maior número de dias subsequentes, em reatamento domiciliar, como forma de prevenção e contenção ao coronavírus;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**Considerando**, precipuamente, a ausência de prejuízo à máquina pública, vez que os servidores laborarão, sob suas anuências, em 21/04/2021, e haverá disponibilização de telefone de plantão para necessários atendimentos no dia 23/04/2021;

**Considerando**, por fim, o Feriado do dia 21 de abril de 2021 (Tiradentes);

## R E S O L V E

**Art. 1º** Determinar a celebração do feriado do dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira) para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no intuito de fomentar o isolamento social por um maior número de dias subsequentes, vez que ausente prejuízo à máquina pública.

**Art. 2º** Estará disponibilizado canal de atendimento telefônico para eventuais assistências aos usuários na data enunciada no art. 1º, qual seja, (65) 96222858.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

  
**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**  
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

  
**Wender Bier de Souza**  
1º Secretário